FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA (UMA NOVA REALIDADE)

Autor(res)

Narda Roberta Da Silva
Administrador Kroton

Categoria do Trabalho

TCC

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Houveram tempos em que o direito, enquanto ciência jurídica, esteve a serviço da sociedade no viés discriminatório quanto aos nascidos fora do contrato social em que vínculos conjugais são baseados nas condições dispostas civilmente. Assim, filhos de escravos, filhos de mães solteiras, órfãos estavam para o olhar atravessado da sociedade. Na sociedade patriarcal o poder familiar era exercido somente pelo homem, que era o principal responsável em prover o sustento da casa enquanto a mulher cuidava dos filhos, sua educação e dos afazeres domésticos. " O poder expressa-se pelo embate de forças, mas, antes disso, ele existe ‘em si enquanto uma força." Daí vinha a relação de poder onde o homem dominava, dentro e fora de casa.

Objetivo

Diante do problema supramencionado, partiu-se da hipótese segunda a
qual a inserção de um novo elemento a caracterizar a filiação altera completamente a visão jurídica sobre o instituto e traz consequências profunda na aplicação do direito.

Material e Métodos

A pesquisa foi construída em três partes, na primeira foi apresentada definições e a evolução histórica das famílias; enquanto nas partes seguinte restou compreender como a filiação socioafetiva ocorre, realizando um paralelo dos seus efeitos pessoais e patrimoniais,
A pesquisa foi desenvolvida por
meio de levantamento bibliográfico com consultas a livros, dissertações e artigos científicos

Resultados e Discussão

Por fim a importância da filiação socioafetiva demonstra como esse conceito tem um impacto significativo na sociedade e no Direito de Família, promovendo valores como inclusão, igualdade e bem-estar das crianças. Além disso, enfatiza a necessidade de sua contínua compreensão e reconhecimento no campo jurídico e social.

Anais do III Congresso Nacional de Pesquisa Jurídica - 2024, Belo Horizonte. Anais [...], Londrina: Editora Científica, 2024. ISBN 978-65-00-96989-4

Nas palavras de Fachin (1995, p. 179):

A verdade sociológica da filiação se constrói. Essa dimensão da relação paternofilial não se explica apenas na descendência genética que deveria
46
pressupor aquela a serem coincidentes. Apresenta-se então a paternidade como aquela que, fruto do nascimento mais emocional e menos fisiológico, reside antes no serviço e amor que na procriação.

Afirmando que o afeto e o amor são elementos essenciais para a filiação socioafetiva e o quanto ela é importante para a nossa legislação.

Conclusão

Houveram inúmeras modificações no direito das famílias. Como pudemos ver ao decorrer deste trabalho, as famílias foram se modernizando e trazendo consigo para o presente as suas várias formas de ser família para a sociedade. Passamos a priorizar o que melhor se adequa para sermos felizes.

A partir da Constituição de 1988, foi definindo as novas relações familiares e os novos modelos de paternidade, demostrando que a paternidade biológica não é superior a paternidade socioafetiva.

Referências

BBC NEWS BRAZIL (Brasil). Racismo: como a educação brasileira acentua desigualdade racial e apaga os heróis negros da história do Brasil. Racismo, [S. l.], ano 2020, 21 nov. 2020.

COELHO, LEONARDO. Poder do Estado: papel e conceitos | Politize!. Poder, Https://www.politize.com.br/poder-do-estado/, p. 10, 27 maio 2020.

SANTOS, Douglas Oliveira. A Constituição Federal de 1988 e o surgimento da paternidade socioafetiva. : A evolução do conceito de paternidade. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 18, n. 3532, 3 mar. 2013. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/23844. Acesso em: 23 mai. 2023.

PATERNIDADE socioafetiva: você sabe o que é? - Defensoria ES. O que é filiação socioafetiva?, Https://mppr.mp.br/Pagina/Direito-de-Familia-Filiacao-socioafetiva#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20filia%C3%A7%C3%A3o%20socioafetiva,biol%C3%B3gica%20da%20crian%C3%A7a%20ou%20adolescente., 6 ago. 2021.